



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 15/02/2022

*Verônica Sá*  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 12.213 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.  
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Institui a segunda sexta-feira do mês de novembro como 'Dia da Tibirilidade' em reconhecimento cultural, social e econômico ao bairro de Tibiri, no município de Santa Rita, neste Estado.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a segunda sexta-feira do mês de novembro como "Dia da Tibirilidade", em reconhecimento da importância cultural, social e econômica do bairro de Tibiri, no município de Santa Rita, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de dezembro de 2021; 133º da  
Proclamação da República.

*JOÃO AZEVEDO LINS FILHO*  
Governador